



# Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura\_gabinete@yahoo.com.br

Paráquera - Açu, 12 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº 082/2020

Senhor Presidente.

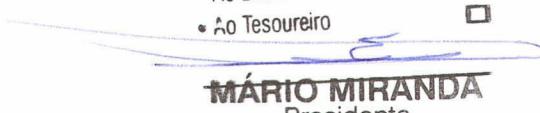
Com os nossos cumprimentos, estamos solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 001/2020 e encaminhando outro com a mesma numeração e com as alterações necessárias para apreciação e deliberação do mesmo por parte dessa respeitável Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, meus sinceros agradecimentos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

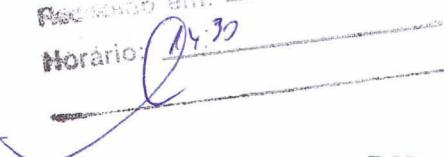
  
José Carlos Silva Pinto  
Prefeito Municipal

- Ciente em 12/02/20
- Leitura em Plenário
  - Arquivar
  - Encaminhe-se
    - Cópia aos Vereadores
    - As Comissões
    - À Diretoria Legislativa
    - 
    - Ao Diretor da Contabilidade
    - Ao Tesoureiro

  
MÁRIO MIRANDA  
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor  
Mário Miranda  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Paráquera-Açu/SP

CAMARA MUNICIPAL DE  
PARAQUERA-AÇU  
PROTÓCOLOS  
Protocolado em: 12/02/20  
Horário: 14:30

  
DATA 12/02/20

DEFERIDO

INDEFERIDO

  
MÁRIO MIRANDA  
Presidente



# Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## MENSAGEM N° 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente,

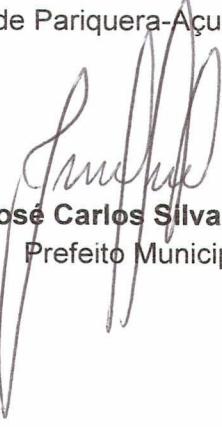
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter, por intermédio da Vossa Excelênci a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei °001/2020 no valor de **R\$ 796.022,69** (**setecentos e noventa e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos**) que tem como objetivo alterar a denominação da reforma e ampliação do Departamento de Educação, para construção de um prédio próprio destinado ao mesmo, em área com matrícula municipal localizada a Rua David Mendes Junior, s/n, Vila Débora.

A referida construção do prédio visa atender todos os setores voltados à área de cultura e educação para aos anseios da população. Assim, encaminhamos para autorização e a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

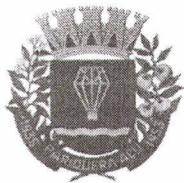
Isto posto, aguardamos analise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 10 de fevereiro de 2020.

  
José Carlos Silva Pinto  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**Mário Augusto Amaro Miranda**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

  
“DEUS SEJA LOUVADO”



# Prefeitura do Município de Paríquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Paríquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 001, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

### “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARTIGO 1º**- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e dos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 796.022,69 (**setecentos e noventa e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos**), destinados à Construção de um Prédio para o Departamento de Educação, suplementado se necessário, conforme discriminação da dotação orçamentária abaixo:

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.02 – Ensino Fundamental**

**12.3610006.1038 – Construção de um Prédio para o Departamento de Educação**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 796.022,69

**Total de Crédito Adicional Especial**

**R\$ 796.022,69**

**ARTIGO 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 596.022,69 (quinhentos e noventa e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

b) Anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.02 – Ensino Fundamental**

**12.3610006.1017 – Reforma e Ampliação do Departamento de Educação**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 98 - Fonte 01 R\$ 200.000,00

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paríquera-Açu, 10 de fevereiro de 2020.

**José Carlos Silva Pinto**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
Diretor do Departamento Administrativo

“DEUS SEJA LOUVADO”